



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE  
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

**PROJETO DE LEI Nº 085/2020**, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 17 Agosto de 2020, de autoria do **CHARLES HENRIQUE LUPPI** que "Denomina nome de Ruas e Avenidas no Loteamento Recanto Marista 1 e 2, no Bairro Pedro Vitali".

Veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 10/09/2020, após informações prestadas pelo Poder Executivo Municipal.

**É o Relatório.**

Trata-se de proposição que visa denominar Rua e Avenidas no Bairro Pedro Vitali, uma vez que somente assim é possível a disponibilização de CEP de identificação pelos Correios.

Oficiado o Município sobre a legalidade da presente denominação este nada se opôs conforme se observa pelas informações constantes nas fls. 09/11 da presente demanda.

Entretanto, na ementa faz-se necessário adequação as normas gramaticais da língua portuguesa e no que tange as delimitações de localização da referida da rua dos itens 2 e 5 dos art. 1º não são aquelas indicadas no art. 1º do presente projeto, conforme se observa pelas informações prestadas pelo Executivo Municipal às fls. 10/11, sendo necessário à adequação da redação da ementa e do art. 1º do referido projeto nos termos da emenda abaixo exposta.

Ademais, para melhor adequação da redação final do presente projeto de lei esta Comissão entende ainda como necessário transformar o item 8 do art. 1º em art. 2º e conseqüentemente o art. 2º em art. 3º

Assim, com fundamento no art. 11, inciso I, da Lei Municipal nº 3.547/90 bem como na CF/88, o referido projeto de lei, desde que acolhida a referida emenda, atende as normas constitucionais no tocante a sua legitimidade e legalidade.

**PELO EXPOSTO**, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 085/2020** com a **EMENDA** que passamos a expor:

**DENOMINA RUAS E AVENIDAS NO LOTEAMENTO RECANTO MARISTA 1 E 2, NO BAIRRO PEDRO VITALI, NESTE MUNICÍPIO E AUTORIZA PROLONGAMENTO DE AVENIDA.**

**Art. 1º** - Fica denominadas as seguintes vias públicas no Loteamento Recanto Marista 1 e 2, no Bairro Pedro Vitali, neste Município:

(...)

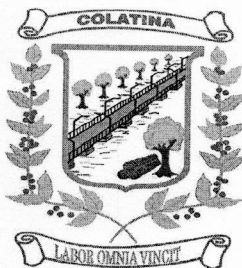
**2 - RUA DO PARQUE**, a atual Rua Projetada, que inicia na Rua Vista do Vale, em frente ao Lote 21 da Quadra C (RM1), inscrição municipal nº 01.02.257.0373.001, e termina na Rua Florida, em frente ao Lote 18, da Quadra G (RM1), inscrição municipal nº 01.02.261.0397.001.

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº. 32 - Centro - Colatina/ES - CEP 29.700-220  
TELEFAX: (27) 3722 3444



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.camaracolatina.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador

310031003400370034003A00540052004100



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

(...)

**5 - RUA DO MIRANTE**, a atual Rua Projetada, que inicia em frente ao Lote 09 da Quadra E (RM1), inscrição municipal nº 01.02.259.0642.001, e termina na Rua do Parque, em frente ao Lote 17, da Quadra E (RM1), inscrição municipal nº 01.02.259.0478.001

(...)

**Art. 2º** - Fica autorizado o prolongamento da Avenida Hermínia Stela Detoni Favarato de acordo com a Lei Municipal nº 6.498/2018, até o Lote 08 da quadra A (RM01), inscrição municipal nº 01.02.255.0124.001.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das comissões, 10 de setembro de 2020.

  
JOLIMAR BARBOSA DA SILVA  
PRESIDENTE

  
ZAQUEU ALVES PEREIRA  
MEMBRO

  
JUAREZ FADINI  
VICE - PRESIDENTE

